OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 NO BRASIL

METAS E INDICADORES



OBSERVATÓRIO ODS 18 · UFSB · CNODS · MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL · GOVERNO FEDERAL BRASIL

Redação: Maria do Carmo Rebouças dos Santos
Revisão de Texto: Ivonne Ferreira
Diagramação: Kleberson Pereira Bandeira
Equipe de Comunicação: Ivonne Ferreira e Rafael Nunes da Silva

As informações deste documento foram retiradas do texto **Metas e Indicadores do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 18: Síntese do Processo de Construção**, produzido pelo **Observatório ODS 18** e do **site das Nações Unidas**.

Para acessar o relatório da síntese na integra ou o site das Nações Unidas Brasil **clique nas palavras sublinhadas** ou aponte a sua câmera para os **QR CODES.**

SAIBA MAIS EM:

- @Observatorioods18
- Observatório ODS 18
- @ObservatórioODS18
- Observatorioods18.com.br

CONFIRA O SITE DO OBSERVATÓRIO ODS 18 NO QR CODE.



SAIBA MAIS EM:

- @ministerioigualdaderacial
- Ministério da Igualdade Racial
- @ministerioigualdaderacial
- gov.br/igualdaderacial/pt-br

CONFIRA O SITE DO MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL NO QR CODE.



Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)
Sistema de Bibliotecas (SIBI)

O14o Observatório ODS 18 – Igualdade Étnico-racial

Os objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 no Brasil : metas e indicadores / Observatório ODS 18 – Igualdade Étnico-racial; redação: Maria do Carmo Rebouças dos Santos. – Itabuna: UFSB, 2025. -

65 p. : il. ; color. ; PDF ; 7,2 MB. –

1.Agenda 2030 – Brasil - Indicadores. 3. Desenvolvimento sustentável - Brasil. I. Título. II. Santos, Maria do Carmo Rebouças dos.

CDD – 338.981

Elaborada por Raquel da Silva Santos – CRB-5ª Região/ 1922

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 5

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA 6

2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL 8

3 SAÚDE E BEM-ESTAR 11

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 15

5 IGUALDADE DE GÊNERO 18

6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO 21

7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL 23

8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO 25

9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA 28

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES 31

11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS 34

12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS 37

13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA 40

14 VIDA NA ÁGUA 42

15 VIDA TERRESTRE 45

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES 48

17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO 52

18 IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL 58

APRESENTAÇÃO

Em 2015, diversos países integrantes das Nações Unidas se reuniram e adotaram a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com foco em ações que promovam o desenvolvimento inclusivo e sustentável para todos. Essa Agenda propõe uma ação mundial coordenada entre governos, academia, sociedade civil e setor privado para alcançar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas, visando erradicar a pobreza, elevar os níveis de educação, reduzir as desigualdades sociais, raciais e de gênero, e promover uma vida digna para toda a população.

Em 2023, o Brasil propôs de forma voluntária a inclusão de um 18º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 18: Igualdade Étnico-Racial, como forma de reconhecer, enfrentar e superar o racismo que historicamente marca a sociedade brasileira. Em abril de 2025, após um longo período de oficinas participativas coordenadas pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR), assessorada tecnicamente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), com apoio técnico do Observatório ODS 18, a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS) aprovou as metas e indicadores do ODS 18. Foram estabelecidas 10 metas relacionadas aos seguintes temas: Trabalho, Segurança Pública, Justiça, Representatividade, Reparação, Habitação, Saúde, Educação, Territórios e Saberes, e Xenofobia e foram aprovados 133 indicadores para o ODS 18 sendo 65 principais e 68 adicionais.

Esse novo objetivo busca garantir justiça étnico-racial, equidade no acesso a direitos, políticas públicas específicas para a população negra, indígena, quilombola e comunidades tradicionais, e a valorização da diversidade étnico-racial como elemento central do desenvolvimento sustentável. A incorporação do ODS 18 fortalece a Agenda 2030, aprofundando seu compromisso com a inclusão e a justiça social.

O fortalecimento do planejamento governamental e da gestão estratégica de órgãos públicos e instituições sociais e privadas são imperativos para a retomada dos avanços socioeconômicos já alcançados e para a redução das desigualdades estruturais. Nesta perspectiva, a formulação e a implementação de políticas públicas, programas e ações devem estar direcionadas e alinhadas à Agenda 2030, incluindo o novo ODS 18.

A publicação desta Cartilha tem como objetivo apresentar aos(as) gestores(as) sociais e públicos(as) o conteúdo da Agenda 2030 com os 17 ODS mais o ODS 18, para que este possa ser integrado aos diversos tipos de capacitação para planejamento estratégico e estruturar o alinhamento aos objetivos, metas e indicadores da Agenda 2030 brasileira, fortalecendo a agenda internacional do desenvolvimento com a centralidade da justiça étnico-racial como vetor fundamental para a construção de um futuro mais justo, diverso e sustentável para todas as pessoas.



ACABAR COM A POBREZA EM TODAS AS SUAS FORMAS EM TODOS OS LUGARES.

METAS	INDICADORES
1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,25 por dia.	**1.1.1** Percentual da população abaixo da linha Internacional de pobreza, por sexo, idade, status de ocupação e localização geográfica.
1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.	**1.2.1** Percentual da população abaixo da linha de pobreza, por sexo e idade. **1.2.2** Percentual de homens, mulheres e crianças de todas as idades vivendo na pobreza em todas as suas dimensões de acordo com as definições nacionais.
1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.	**1.3.1** Percentual de população coberta por pisos/sistemas de proteção social, por sexo, especificando crianças, pessoas desempregadas, pessoas idosas, pessoas com deficiências, mulheres grávidas, recém-nascidos, vítimas de acidentes de trabalho, pobres e vulneráveis.

METAS	INDICADORES
1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.	**1.4.1** Percentual da população vivendo em habitações com acesso a serviços básicos. **1.4.2** Percentual do total da população adulta com direito à posse da terra garantidos, com documentação legalmente reconhecida e que percebe seus direitos à terra como assegurados, por sexo e por outro tipo de posse.
1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.	**1.5.1** Número de mortes, pessoas desaparecidas e afetadas por desastres, por 100.000 pessoas. **1.5.2** Perda econômica direta por desastre em relação ao produto interno bruto global. **1.5.3** Número de países com estratégias nacionais e locais de redução de risco de desastres.
1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas de políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.	**1.a.1** Percentual de recursos alocados pelo governo diretamente para programas de redução da pobreza. **1.a.2** Percentual do total de despesas governamentais em serviços essenciais (educação, saúde e proteção social).
1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e Internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.	**1.b.1** Percentual de despesas governamentais recorrentes e de capital com setores que beneficiam desproporcionalmente mulheres, pobres e grupos vulneráveis.



ACABAR COM A FOME, ALCANÇAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E MELHORIA DA NUTRIÇÃO E PROMOVER A AGRICULTURA SUSTENTÁVEL.

METAS	INDICADORES
2.1 Até 2030, acabar com a fome garantir o acesso de todos em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.	**2.1.1** Prevalência de desnutrição. **2.1.2** Prevalência de insegurança alimentar moderada ou grave na população, baseada na Escala de Experiência de Insegurança Alimentar (FIES).
2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em menos de 5 anos e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.	**2.2.1** Prevalência de baixa estatura (altura para idade < -2 desvio padrão de mediana dos Padrões de Crescimento Infantil da Organização Mundial da Saúde (OMS) em crianças menores de 5 anos. **2.2.2** Prevalência de má nutrição (peso para a altura > +2 ou < -2 desvio padrão da mediana dos Padrões de Crescimento Infantil da (OMS) em menores de 5 anos, por tipo (subnutrição e sobrepeso).

METAS	INDICADORES
2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.	**2.3.1** Volume de produção por unidade de mão de obra por classes de tamanhos da empresa agrícola, pastoril e florestal. **2.3.2** Renda média de produtores de alimentos de pequena-escala, por sexo e comunidade indígena.
2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.	**2.4.1** Percentual da área agricultúrável sob a agricultura produtiva e sustentável.
2.5 Até 2020 manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e Internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente.	**2.5.1** Número de recursos genéticos vegetais e animais para a alin mentação e a agricultura assegura dos em instalações de conservação de médio ou longo prazo. **2.5.2** Percentual de raças locais classificadas como estando em risco, não em risco ou em risco desconhecido de extinção.

METAS	INDICADORES
2.a Aumentar o investimento inclusive via o reforço da cooperação Internacional em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.	**2.a.1** Índice de orientação da agricultura para as despesas do governo. **2.a.2** Fluxos totais oficiais (Assistência Oficial ao Desenvolvimento – AOD + ou outros fluxos oficiais) para a agricultura.
2.b Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios a exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha.	**2.b.1** Estimativa de apoio ao produtor. **2.b.2** Subsídios às exportações agrícolas.
2.c Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de *commodities* de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.	**2.c.1** Indicador de variação dos preços de alimentos.



ASSEGURAR UMA VIDA SAUDÁVEL E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODAS E TODOS, EM TODAS AS IDADES.

METAS	INDICADORES
3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos.	**3.1.1** Taxa de mortalidade materna. **3.1.2** Percentual de partos assistidos por pessoal de saúde qualificado.
3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.	**3.2.1** Taxa de mortalidade infantil. **3.2.2** Taxa de mortalidade neonatal.

METAS	INDICADORES
3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.	**3.3.1** Número de novas infecções de HIV por 1.000 habitantes não-infectados por sexo, idade e população-chave. **3.3.2** Incidência de tuberculose por 100.000 habitantes. **3.3.3** Incidência de malária por 100.000 habitantes. **3.3.4** Incidência de Hepatite B por 100.000 habitantes. **3.3.5** Número de pessoas que necessitam de intervenções contra doenças tropicais negligenciadas.
3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.	**3.4.1** Taxa de mortalidade atribuída a doenças cardiovasculares, câncer, diabete e doenças respiratórias crônicas. **3.4.2** Taxa de mortalidade por suicídio.
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e o uso nocivo do álcool.	**3.5.1** Cobertura de intervenções terapêuticas (farmacológicas, psicológicas, reabilitação e pós-tratamento) para distúrbios causados pelo uso de substâncias. **3.5.2** Consumo de álcool per capita (15 anos ou +) dentro de 1 ano civil em litros de álcool puro.
3.6 Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.	**3.6.1** Taxa de mortalidade devido a acidentes de trânsito.

METAS	INDICADORES
3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.	**3.7.1** Percentual de mulheres em idade reprodutiva (15-49 anos) que têm suas necessidades de planejamento familiar satisfeitas com métodos modernos. **3.7.2** Taxa de natalidade adolescente para 1.000 mulheres adolescentes (de 10-14 e de 15-19 anos).
3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.	**3.8.1** Cobertura de serviços essenciais de saúde (definida como cobertura média de serviços essenciais baseados em intervenções de rastreamento que incluem a saúde reprodutiva, materna, neonatal e infantil, doenças infecciosas, doenças não transmissíveis e capacidade de acesso a serviços, entre a população geral e mais desfavorecida). **3.8.2** Número de pessoas cobertas por um seguro de saúde ou um sistema de saúde público por 1.000 habitantes.
3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo.	**3.9.1** Taxa de mortalidade atribuída à poluição do ar doméstico e ambiente. **3.9.2** Taxa de mortalidade atribuída a água contaminada, saneamento inseguro e falta de higiene. **3.9.3** Taxa de mortalidade atribuída a intoxicações acidentais.
3.a Fortalecer a implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado.	**3.a.1** Prevalência padronizada por idade do consumo atual de tabaco entre pessoas com 15 anos ou mais.

METAS	INDICADORES
3.b Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidade para proteger a saúde pública e em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos.	**3.b.1** Percentual da população com acesso a medicamentos e vacinas a preços acessíveis numa base sustentável. **3.b.2** Assistência Oficial ao Desenvolvimento total líquida para pesquisa médica e setores de saúde básica.
3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e informação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.	**3.c.1** Densidade e distribuição dos profissionais da saúde.
3.d Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.	**3.d.1** Capacidade do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) e preparação para emergências de saúde.



ASSEGURAR EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE, E PROMOVER OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA PARA TODAS E TODOS.

METAS	INDICADORES
4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.	**4.1.1** Percentual de crianças menores de 5 anos que estão com o desenvolvimento adequado em saúde, aprendizado e bem-estar psicossocial, por sexo. **4.2.2** Taxa de participação em aprendizado organizado (um ano antes da idade de entrada oficial no ensino primário), por sexo.
4.2 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis.	**4.2.1** Taxa de participação de jovens e adultos na educação e treinamento formal e não formal nos 12 meses anteriores, por sexo.
4.3 Até 2030, aumentar o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.	**4.3.1** Percentual de jovens e adultos com habilidade em tecnologia da informação e comunicação (TIC), por tipo de habilidade.

METAS	INDICADORES
4.4 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.	**4.4.1** Índices de paridade (feminino/masculino, rural/urbano, quintil de riqueza inferior/ superior e outros, tais como tipo de deficiência, povos indígenas e populações afetadas por conflitos, à medida que os dados se tornarem dispo- níveis) para todos os indicadores educacionais.
4.5 Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido conhecimento básico de matemática.	**4.5.1** Percentual da população de uma determinada faixa etária atingindo pelo menos um nível fixo de proficiência em (a) alfabetização e (b) competência numérica funcional, por sexo.
4.6 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.	**4.6.1** Medida em que (i) a educação para a cidadania global e (ii) educação para o desenvolvimento sustentável, incluindo igualdade de gênero e direitos humanos, são incorporados em todos os níveis em: (a) políticas nacionais de educação; (b) currículos; (c) educação de professores e (d) avaliação dos alunos.
4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.	**4.a.1** Percentual de escolas com acesso a: (a) eletricidade; (b) internet para fins pedagógicos; (c) computadores para fins pedagógicos; (d) infraestrutura e materiais adaptados para estudantes com deficiência; (e) água potável; (f) instalações sanitárias para cada sexo; e (g) instalações básicas para lavagem das mãos (de acordo com as definições do indicador WASH).

METAS	INDICADORES
4.b Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento.	**4.b.1** Volume de fluxos de Assistência Oficial ao Desenvolvimento para bolsas de estudo, por setor e tipo de estudo.
4.c Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional, para a formação de professores nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.	**4.c.1** Percentual de professores em: (a) pré-primário; (b) primário; (c) ensino secundário inferior; e (d) ensino secundário superior, que tenham recebido, pelo menos, a formação mínima de professores (por exemplo, formação pedagógica) antes do serviço ou em serviço, necessária para o ensino no nível relevante num determinado país.



ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAR TODAS AS MULHERES E MENINAS.

METAS	INDICADORES
5.1 Acabar com todas as formações discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.	**5.1.1** Existência de quadros jurídicos para promover, aplicar e monitorar a igualdade e a não discriminação, com base no sexo.
5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo tráfico e exploração sexual e de outros tipos.	**5.2.1** Percentual de mulheres e meninas que já tiveram relacionamentos de 15 anos de idade ou mais, sujeitas a violência física, sexual ou psicológica por um parceiro atual ou ex-parceiro nos últimos 12 meses, por forma de violência e por idade. **5.2.2** Percentual de mulheres e meninas de 15 anos ou mais sujeitas à violência sexual por pessoas não íntimas nos últimos 12 meses, por idade e lugar de ocorrência.

METAS	INDICADORES
5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.	**5.3.1** Percentual de mulheres com idade entre 20-24 anos que tenham sido casadas ou em união antes dos 15 e antes dos 18 anos. **5.3.2** Percentual de meninas e mulheres com idade entre 15-49 anos que tenham sido submetidas a mutilação/corte genital feminino (MG-F/C), por idade.
5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.	**5.4.1** Percentual de tempo gasto no trabalho doméstico e de cuidado não remunerado, por sexo, idade e localidade.
5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.	**5.5.1** Percentual de cadeiras ocupadas por mulheres no a) parlamento nacional e b) governos locais. **5.5.2** Percentual de mulheres em cargos gerenciais.
5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.	**5.6.1** Percentual de mulheres de 15 a 49 anos que tomam suas próprias decisões informadas sobre relações sexuais, uso de contraceptivos e cuidados de saúde reprodutiva. **5.6.2** Número de países com leis e regulações que garantem às mulheres com idade de 15 a 49 anos o acesso à saúde sexual e reprodutiva, informação e educação.

METAS	INDICADORES
5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, heranças e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.	**5.a.1** a) Percentual da população agrícola total com propriedade ou direitos assegurados sobre as ter- ras agrícolas, por sexo e b) participação de mulheres entre proprietários ou detentores de direitos de terras agrícolas, por tipo de posse. **5.a.2** Percentual de países onde o quadro jurídico (incluindo o direito consuetudinário) garante às mulheres direitos iguais à propriedade e/ou controle da terra.
5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.	**5.b.1** Percentual de indivíduos que possui um telefone móvel, por sexo.
5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.	**5.c.1** Percentual de países com sistemas para monitorar e realizar alocações públicas para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.



ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E SANEAMENTO PARA TODAS E TODOS.

METAS	INDICADORES
6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.	**6.1.1** Percentual da população que utiliza fontes de água potável melhorada.
6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.	**6.2.1** Percentual da população que utiliza instalações sanitárias melhoradas, incluindo instalações para lavagem de mãos com sabão e água.
6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água reduzindo a poluição eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem reutilização segura globalmente.	**6.3.1** Percentual de águas residuais seguramente tratada. **6.3.2** Percentual de corpos de água com boa qualidade da água ambiente.

METAS	INDICADORES
6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.	**6.4.1** Mudança na eficiência do uso da água sobre tempo. **6.4.2** Nível de estresse hídrico: retirada de água doce como um percentual dos recursos de água doce disponíveis.
6.5 Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça conforme apropriado.	**6.5.1** Grau de implementação da gestão integrada de recursos hídricos (0-100). **6.5.2** Percentual da área da bacia transfronteiriça com um arranjo operacional para a cooperação da água.
6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.	**6.6.1** Mudança na extensão de ecossistemas relacionados com a água ao longo do tempo.
6.a Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e os e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.	**6.a.1** Quantidade de Assistência Oficial ao Desenvolvimento relacionada com água e saneamento que é parte de um plano de despesas coordenado pelo governo.
6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.	**6.b.1** Percentual de administrações locais com procedimentos e políticas estabelecidas e operacionais para a participação de comunidades locais na gestão da água e saneamento.



ASSEGURAR O ACESSO CONFIÁVEL, SUSTENTÁVEL, MODERNO E A PREÇO ACESSÍVEL À ENERGIA PARA TODOS.

METAS	INDICADORES
7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.	**7.1.1** Percentual da população com acesso à eletricidade. **7.1.2** Percentual da população com dependência primária em combustíveis limpos e tecnologia.
7.2 Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global.	**7.2.1** Cota de energia renovável no total final do consumo de energia.
7.3 Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética.	**7.3.1** Intensidade de energia medida em termos de energia primária e PIB.
7.a Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso à pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologia de energia limpa.	**7.a.1** Montante imobilizado de dólares dos Estados Unidos (USD) por ano, a partir de 2020, responsável pelo compromisso de USD 100 bilhões.

METAS	INDICADORES
7.b Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.	**7.b.1** Investimentos em eficiência energética como percentagem do PIB e montante do investimento direto estrangeiro na transferência financeira de infraestruturas e tecnologia para serviços de desenvolvimento sustentável.



PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTADO, INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL, EMPREGO PLENO E PRODUTIVO E TRABALHO DECENTE PARA TODAS E TODOS.

METAS	INDICADORES
8.1 Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do PIB nos países menos desenvolvidos.	**8.1.1** Taxa de crescimento anual do PIB real per capita.
8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra.	**8.2.1** Taxa de crescimento anual do PIB real por pessoa empregada.
8.3 Promover políticas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.	**8.3.1** Percentual de emprego informal em empregos não-agrícolas, por sexo.

METAS	INDICADORES
8.4 Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança.	**8.4.1** Pegada material, pegada material per capita, e pegada material por unidade do PIB. **8.4.2** Consumo doméstico material, consumo doméstico material per capita e consumo doméstico material por unidade do PIB.
8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente a todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.	**8.5.1** Rendimento horário médio dos trabalhadores masculinos e trabalhadoras femininas, por ocupação, idade e pessoas com deficiência. **8.5.2** Taxa de desemprego, por sexo, idade e pessoas com deficiências.
8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.	**8.6.1** Percentual de jovens (de 15 a 24 anos) que não estudam, trabalham ou estejam em treinamento.
8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025, acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.	**8.7.1** Percentual e número de crianças de 5 a 17 anos envolvidas em trabalho infantil, por sexo e idade.
8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.	**8.8.1** Taxa de frequência de acidentes de trabalho fatais e não fatais, por sexo e status migratório. **8.8.2** Aumento do cumprimento nacional dos direitos trabalhistas (liberdade de associação e negociação coletiva) com base nas fontes textuais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na legislação nacional, por sexo e status migratório.

METAS	INDICADORES
8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promova a cultura e os produtos locais.	**8.9.1** PIB direto do turismo como percentual do PIB total e na taxa de crescimento. **8.9.2** Número de postos de trabalho nas indústrias do turismo como percentual do total de postos de trabalho e taxa de crescimento dos postos de trabalho, por sexo.
8.10 Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos.	**8.10.1** Número de agências bancárias comerciais e caixas eletrônicos por 100.000 adultos. **8.10.2** Percentual de adultos (15 anos ou mais) com conta bancária ou em outra instituição financeira, ou com prestador de serviço financeiro móvel.
8.a Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países me- nos desenvolvidos.	**8.a.1** Compromissos e desembolsos para Ajuda ao Comércio.
8.b Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho (OIT).	**8.b.1** Despesas governamentais totais com programa de proteção social e de emprego como percentual dos orçamentos nacionais e do PIB.



CONSTRUIR INFRAESTRUTURAS RESILIENTES, PROMOVER A INDUSTRIALIZAÇÃO INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL E FOMENTAR A INOVAÇÃO.

METAS	INDICADORES
9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a prazos acessíveis para todos.	**9.1.1** Percentual da população rural que vive dentro de 2 km de uma estrada. **9.1.2** Volume de passageiros e cargas, por modo de transporte.
9.2 Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo.	**9.2.1** Valor adicionado da indústria como percentual do PIB e per capita. **9.2.2** Emprego no setor de indústria como percentual do emprego total.

METAS	INDICADORES
9.3 Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados.	**9.3.1** Percentual de indústrias de pequena escala no valor adicionado total da indústria. **9.3.2** Percentual de indústrias de e pequena escala com um empréstimo ou linha de crédito.
9.4 Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades.	**9.4.1** Emissões de dióxido de carbono por unidade de valor adicionado da indústria.
9.5 Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos públicos e privado em pesquisa e desenvolvimento.	**9.5.1** Percentual de despesas com pesquisa e desenvolvimento no total do PIB. **9.5.2** Pesquisadores (trabalhando em tempo integral) por milhão de habitantes.
9.a Facilitar o desenvolvimento da infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.	**9.a.1** Total do apoio internacional oficial (Assistência Oficial ao Desenvolvimento mais outros fluxos oficiais) à infraestrutura.

METAS	INDICADORES
9.b Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às *commodities*.	**9.b.1** Percentual do valor acrescentado da indústria de média e alta tecnologia no valor adicionado total.
9.c Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.	**9.c.1** Percentual de população coberta por rede móvel, por tecnologia.



REDUZIR A DESIGUALDADE DENTRO DOS PAÍSES E ENTRE ELES.

METAS	INDICADORES
10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.	**10.1.1** Taxa de crescimento do gasto doméstico ou da renda per capita entre os 40% mais pobres da população e o total da população.
10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.	**10.2.1** Percentual de pessoas que vivem abaixo de 50% da renda média, por idade, sexo e pessoas com deficiência.
10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.	**10.3.1** Percentual da população que declarou ter sido discriminada ou assediada nos últimos 12 meses, com base num motivo de discriminação proibido pelo direito internacional dos direitos humanos.

METAS	INDICADORES
10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.	**10.4.1** Participação da renda do trabalho no PIB, incluindo salários e transferências de proteção social.
10.5 Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações.	**10.5.1** Indicadores de Solidez Financeira.
10.6 Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas.	**10.6.1** Percentual de membros e de direito a voto dos países em desenvolvimento em organizações internacionais.
10.7 Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de imigração planejadas e bem geridas.	**10.7.1** Custo de recrutamento suportado pelo empregado como percentual do rendimento obtido no país de destino. **10.7.2** Número de países que implementaram políticas de imigração bem geridas.
10.a Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC.	**10.a.1** Percentual de linhas tarifárias aplicadas às importações originárias dos países menos desenvolvidos e dos países em desenvolvimento com tarifa zero.

METAS	INDICADORES
10.b Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais.	**10.b.1** Fluxo total de recursos para o desenvolvimento, por país receptor ou doador e tipo de fluxo (ex: Assistência Oficial ao Desenvolvimento (AOD), investimento estrangeiro (FDI) e outros fluxos).
10.c Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%.	**10.c.1** Custo das remessas como um percentual de montante remetido.



TORNAR AS CIDADES E OS ASSENTAMENTOS HUMANOS INCLUSIVOS, SEGUROS, RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS.

METAS	INDICADORES
11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.	**11.1.1** Percentual da população urbana morando em favelas, assentamentos informais ou habitações inadequadas.
11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças e pessoas com deficiência e idosos.	**11.2.1** Percentual da população que tem acesso conveniente a transporte público, por sexo, idade e pessoas com deficiência.
11.3 Até 2030, aumentar urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis em todos os países.	**11.3.1** Razão da taxa de consumo do solo pela taxa de crescimento populacional. **11.3.2** Percentual de cidades com uma estrutura de participação direta da sociedade civil no planejamento e gestão urbana que operam de forma regular e democrática.

METAS	INDICADORES
11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.	**11.4.1** Despesas totais (públicas e privadas) per capita gastas na preservação, proteção e conservação de todos o patrimônio cultural e natural, por tipo de patrimônio (cultural, natural, misto e de designação do Centro do Patrimônio Mundial), nível de governo (nacional, regional e local/municipal), tipo de despesa (despesas de manutenção/investimento) e tipo de financiamento (privado, doações em espécie, setor privado sem fins lucrativos e patrocínio).
11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.	**11.5.1** Número de mortes, pessoas desaparecidas e afetadas por desastre, por 100.000 habitantes. **11.5.2** Perda econômica direta por desastre em relação ao produto interno bruto global, incluindo danos causados por desastre à infraestruturas críticas e perturbação de serviços básicos.
11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.	**11.6.1** Percentual de resíduos sólidos urbanos regularmente coletados e com descarga final adequada sobre o total de resíduos sólidos urbanos gerados, por cidades. **11.6.2** Níveis médios anuais de material particulado (PM 2.5 e PM10) em cidades (população ponderada).

METAS	INDICADORES
11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.	**11.7.1** Parcela média da área construída das cidades que é espaço aberto para uso público de todos, por sexo, idade e pessoas com deficiência. **11.7.2** Percentual de pessoas vítimas de assédio físico ou sexual, por sexo, idade, tipo de deficiência e local de ocorrência, nos últimos 12 meses.
11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.	**11.a.1** Percentual da população que vive em cidades que implementam planos de desenvolvimento urbano e regional que integram projeções populacionais e necessidades de recursos, por tamanho da cidade.
11.b Até 2020, aumentar o número de cidades e assentamentos adotando e implementando políticas e planos para inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres.	**11.b.1** Percentual de governos locais que adotam e implementam estratégias locais de redução de risco de desastres de acordo com o Marco de Sendai para Redução de Risco de Desastres 2015-2030. **11.b.2** Número de países com estratégias nacionais e locais de redução de riscos de desastres.
11.c Apoiar os países menos desenvolvidos, por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.	**11.c.1** Percentual de apoio financeiro aos países menos desenvolvidos que é atribuído à construção e modernização de edifícios sustentáveis, resilientes e eficientes, utilizando materiais locais.



ASSEGURAR PADRÕES DE PRODUÇÃO E DE CONSUMO SUSTENTÁVEIS.

METAS	INDICADORES
12.1 Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento.	**12.1.1** Número de países com planos de ação nacionais de consumo e produção sustentáveis (SCP) ou SCP integrados com uma prioridade ou um objetivo nas políticas nacionais.
12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais.	**12.2.1** Pegada material, pegada material per capita e pegada material por unidade do PIB. **12.2.2** Consumo doméstico de materiais, consumo doméstico de materiais per capita e consumo doméstico de materiais por unidade do PIB.
12.3 Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita.	**12.3.1** a) Índice de perdas alimentares e b) Índice de desperdício alimentar.

METAS	INDICADORES
12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.	**12.4.1** Número de países signatários de acordos internacionais ambientais sobre resíduos perigosos e outras substâncias químicas que cumpram seus compromissos e transmitam informações conforme exigido por cada contrato relevante. **12.4.2** Quantidade de resíduos perigosos gerados per capita e percentual de resíduos perigosos tratados, por tipo de tratamento.
12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.	**12.5.1** Taxa de reciclagem nacional por toneladas de material reciclado.
12.6 Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.	**12.6.1** Número de companhias que publicam relatórios de sustentabilidade.
12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.	**12.7.1** Número de países que implementam políticas e planos de ação para contratos públicos sustentáveis.
12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável, e estilos de vida em harmonia com a natureza.	**12.8.1** Medida em que (i) a educação para a cidadania para a cidadania global e (ii) a educação para o desenvolvimento sustentável (incluindo a educação sobre a mudança do clima) são integradas (a) nas políticas nacionais de educação; (b) currículos; (c) educação de professores; e (d) avaliação dos alunos.

METAS	INDICADORES
12.a Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.	**12.a.1** Capacidade instalada de geração de energia renovável nos países em desenvolvimento (em Watts per capita).
12.b Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.	**12.b.1** Aplicação de instrumentos contábeis padronizados para monitorar os aspectos econômicos e ambientais da sustentabilidade do turismo.
12.c Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual dessas substâncias prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo planejamento em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.	**12.c.1** Montante dos subsídios aos combustíveis fósseis por unidade de PIB (produção e consumo).



TOMAR MEDIDAS URGENTES PARA COMBATER A MUDANÇA DO CLIMA E SEUS IMPACTOS.

METAS	INDICADORES
13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países.	**13.1.1** Número de países com estratégias nacionais e locais de redução de riscos de desastres. **13.1.2** Número de mortes, pessoas desaparecidas e afetadas por desastres, por 100.000 habitantes.
13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.	**13.2.1** Número de países que comunicaram o estabelecimento ou a operacionalização de uma política/estratégia/plano integrado que aumenta a sua capacidade de adaptação aos impactos adversos da mudança do clima e promove o desenvolvimento da resiliência climática. **13.2.2** Emissões totais de gases de efeito estufa por ano.

METAS	INDICADORES
13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.	**13.3.1** Número de países que integraram mitigação, adaptação, redução de impactos e alerta precoce nos currículos de ensino primário, secundário e terciário.
13.a Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UN- FCCC)* para a meta de mobilizar conjuntamente US$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio da sua capitalização o mais cedo possível.	**13.a.1** Quantidades fornecidas e mobilizadas de dólares dos Estados Unidos (USD) por ano, a partir de 2020, responsável pelo compromisso de US$ 100 bilhões até 2025.
13.b Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.	**13.b.1** Número de países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento que recebem apoio especializado, e montante do apoio, incluindo finanças, tecnologia e desenvolvimento de capacidades, para mecanismos para aumentar as capacidades para o planejamento e a gestão eficazes da mudança do clima.

(*) Reconhecendo que a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) é o fórum internacional intergovernamental primário para negociar a resposta global à mudança do clima.



CONSERVAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS OCEANOS, MARES E RECURSOS MARINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

METAS	INDICADORES
14.1 Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.	**14.1.1** Índice de eutrofização costeira e densidade de detritos plásticos.
14.2 Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.	**14.2.1** Número de países que utilizam abordagens baseadas em ecossistemas para gerenciar áreas marinhas.
14.3 Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis.	**14.3.1** Acidez marinha média (pH) medida no conjunto de estações representativas da coleta.

METAS	INDICADORES
14.4 Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas.	**14.4.1** Percentual de estoques pesqueiros dentro dos níveis biologicamente sustentáveis.
14.5 Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e Internacional, e com base na melhor informação científica disponível.	**14.5.1** Cobertura de áreas protegidas em relação à área marinha.
14.6 Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da OMC.	**14.6.1** Progressos realizados pelos países no grau de implementação dos instrumentos internacionais destinados a combater a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada.
14.7 Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo.	**14.7.1** Pesca sustentável como percentual do PIB nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, nos países menos desenvolvidos e em todos os países.

METAS	INDICADORES
14.a Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade para os países em desenvolvimento, em particular os Estados insulares e os países menos desenvolvidos.	**14.a.1** Proporção do total do orçamento alocado para pesquisa na área de tecnologia marinha.
14.b Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados.	**14.b.1** Progresso por parte dos países no grau de aplicação de um quadro legal/regulador/de política/institucional que reconheça e proteja os direitos de acesso à pesca artesanal.
14.c Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS (Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar), que prevê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do "Futuro que Queremos".	**14.c.1** Número de países que estão avançando na ratificação, aceitação e implementação, por meio de quadros legais, políticos e institucionais, de instrumentos que implementam o direito internacional, tal como refletido na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, para a conservação e uso sustentável dos oceanos.



PROTEGER, RECUPERAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSSISTEMAS TERRESTRES, GERIR DE FORMA SUSTENTÁVEL AS FLORESTAS, COMBATER A DESERTIFICAÇÃO, DETER E REVERTER A DEGRADAÇÃO DA TERRA E DETER A PERDA DE BIODIVERSIDADE.

METAS	INDICADORES
15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais.	**15.1.1** Percentual de áreas de florestas do total de áreas do território. **15.1.2** Proporção de sítios importantes para a biodiversidade de água doce e terrestre que está coberto por áreas protegidas, por tipo de ecossistema.
15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente.	**15.2.1** Progresso em relação à gestão florestal sustentável.

METAS	INDICADORES
15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para um mundo neutro em termos de degradação do solo.	**15.3.1** Proporção do Território com solos degradados.
15.4 Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvi- mento sustentável.	**15.4.1** Cobertura de áreas protegidas dos locais importantes para a biodiversidade das montanhas. **15.4.2** Índice de cobertura verde de montanhas.
15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas.	**15.5.1** Índice de espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha).
15.6 Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos.	**15.6.1** Número de países que adotaram marcos legislativos, administrativos e de políticas para garantir uma distribuição justa e equitativa dos benefícios.
15.7 Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem.	**15.7.1** Percentual de animais selvagens comercializados que foram caçados ou traficados ilicitamente.

METAS	INDICADORES
15.8 Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar o erradicar as espécies prioritárias.	**15.8.1** Percentual de países que adotam legislação nacional relevante e recursos adequados para a prevenção ou controle de espécies exóticas invasoras.
15.9 Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas.	**15.9.1** Progresso em relação a metas nacionais estabelecidas de acordo com a Meta de Aichi 2 do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020.
15.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas.	**15.a.1** Assistência oficial para o desenvolvimento e despesas públicas em conservação e uso sustentável da biodiversidade e ecossistemas.
15.b Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento.	**15.b.1** Assistência oficial para o desenvolvimento e despesas públicas em conservação e uso sustentável da biodiversidade e ecossistemas.
15.c Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável.	**15.c.1** Percentual de animais selvagens comercializados que foram caçados ou traficados ilicitamente.



PROMOVER SOCIEDADES PACÍFICAS E INCLUSIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROPORCIONAR O ACESSO À JUSTIÇA PARA TODOS E CONSTRUIR INSTITUIÇÕES EFICAZES, RESPONSÁVEIS E INCLUSIVAS EM TODOS OS NÍVEIS.

METAS	INDICADORES
16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.	**16.1.1** Número de vítimas de homicídio doloso por 100.000 habitantes, por sexo e idade. **16.1.2** Mortes relacionadas com conflitos por 100.000 habitantes, por sexo, idade e causa. **16.1.3** Percentual da população submetida a violência física, psicológica ou sexual nos últimos 12 meses. **16.1.4** Percentual de população que se sente segura andando sozinha ao redor da área em que vive.

METAS	INDICADORES
16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.	**16.2.1** Percentual de crianças de 1-17 anos que experimentou qualquer agressão física e/ ou agressão psicológica dos cuidadores no mês anterior. **16.2.2** Número de vítimas de tráfico humano por 100.000 habitantes, por sexo, idade e forma de exploração. **16.2.3** Percentual de mulheres e homens jovens com idade entre 18-29 anos que sofreram violência sexual até os 18 anos de idade.
16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.	**16.3.1** Percentual de vítimas de violência nos últimos 12 meses que relataram sua vitimização às autoridades competentes ou a outros mecanismos de resolução de conflitos oficialmente reconhecidos. **16.3.2** Percentual de detidos aguardando sentença em relação ao total da população prisional. **16.3.3** Proporção da população que teve alguma disputa nos últimos 2 anos, e que acessou um mecanismo formal ou informal de resolução de disputas, por tipo de mecanismo.
16.4 Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado.	**16.4.1** Valor total dos fluxos financeiros internos e externos ilícitos (em dólares americanos correntes). **16.4.2** Percentual de armas leves e de pequeno calibre apreendidas que são registradas e rastreadas, em conformidade com as normas internacionais e o instrumento jurídico.

METAS	INDICADORES
16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.	**16.5.1** Percentual de pessoas que tiveram pelo menos contato com um funcionário público e pagou suborno, ou foi demandado a pagar suborno, por funcionários públicos, durante os 12 meses anteriores. **16.5.2** Percentual de empresas que tiveram pelo menos contato com um funcionário público e pagou suborno, ou foi demandado a pagar suborno, por funcionários públicos, durante os 12 meses anteriores.
16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.	**16.6.1** Despesas primárias do governo como percentual do orçamento aprovado original, por setor (ou por linhas orçamentárias ou similares). **16.6.2** Percentual de pessoas satisfeitas com sua última experiência com serviços públicos.
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.	**16.7.1** Percentual de cargos (por sexo, idade, pessoas com deficiência e grupos populacionais) em instituições públicas (legislaturas nacionais e locais, serviço público e judiciário) comparados às distribuições nacionais. **16.7.2** Percentual da população que acredita que a tomada de decisões é inclusiva e adequada, por sexo, idade, deficiência e grupo populacional.
16.8 Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global.	**16.8.1** Percentual de membros e de direito a voto dos países em desenvolvimento em organizações internacionais.

METAS	INDICADORES
16.9 Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento.	**16.9.1** Percentual de crianças até 5 anos que tiveram seus nascimentos registrados com uma autoridade civil, por idade.
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.	**16.10.1** Número de casos verificados de assassinatos, sequestros, desaparecimentos forçados, detenções arbitrárias e tortura de jornalistas, pessoal de mídia associado, sindicalistas e defensores dos direitos humanos nos últimos 12 meses. **16.10.2** Número de países que adotam e implementam garantias constitucionais, estruturais e/ou de políticas para acesso público à informação.
16.a Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção e o combate ao terrorismo e ao crime.	**16.a.1** Existência de instituições nacionais de Direitos Humanos independentes em conformidade com os Princípios de Paris.
16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.	**16.b.1** Percentual da população que declarou ter sentido discriminada ou assediada nos últimos 12 meses, com base no motivo de discriminação proibido pelo direito internacional dos direitos humanos



FORTALECER OS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REVITALIZAR A PARCERIA GLOBAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

METAS	INDICADORES
17.1 Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio Internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para a arrecadação de impostos e outras receitas.	**17.1.1** Receita total do governo como percentual do PIB, por fonte. **17.1.2** Percentual do orçamento nacional financiado por impostos internos.
17.2 Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de Assistência Oficial ao Desenvolvimento (AOD), inclusive 0,7% da Renda Nacional Bruta (RNB) em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da Renda Nacional Bruta em AOD para os países menos desenvolvidos.	**17.2.1** Assistência Oficial ao Desenvolvimento líquido, total e para os países menos desenvolvidos, como percentual das contas nacionais brutas dos doadores do Comitê de Assistência ao Desenvolvimento da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

METAS	INDICADORES
17.3 Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes.	**17.3.1** Investimentos estrangeiros diretos, assistência oficial ao desenvolvimento e Cooperação Sul-Sul como percentual do total do orçamento interno. **17.3.2** Volume de remessas (em dólares dos Estados Unidos) como percentual do PIB total.
17.4 Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento.	**17.4.1** Percentual do serviço da dívida em relação à exportação de bens e serviços.
17.5 Adotar e implementar regime de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos.	**17.5.1** Número de países que adotam e implementam regimes de promoção de investimentos para países de menor desenvolvimento relativo.
17.6 Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global.	**17.6.1** Assinaturas de internet fixa de banda larga por 100 habitantes, por velocidade.

METAS	INDICADORES
17.7 Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado.	**17.7.1** Montante local de financiamento aprovado para países em desenvolvimento para promover o desenvolvimento, transferência, disseminação e difusão de tecnologias ambientalmente seguras.
17.8 Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação.	**17.8.1** Percentual de indivíduos usuários de Internet.
17.9 Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular.	**17.9.1** Valor em dólares da assistência técnica e financeira desembolsado (incluindo por meio de cooperação Norte-Sul, Sul-Sul ou triangular) para países em desenvolvimento.
17.10 Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseados em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha.	**17.10.1** Média ponderada das tarifas aduaneiras à escala mundial.

METAS	INDICADORES
17.11 Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020.	**17.11.1** Participação dos países em desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos nas exportações mundiais.
17.12 Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercado livre de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado.	**17.12.1** Tarifas médias pagas pelos países em desenvolvimento, países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
17.13 Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas.	**17.13.1** Painel de Indicadores Macroeconômicos.
17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.	**17.14.1** Número de países com mecanismos em vigor para reforçar a coerência política do desenvolvimento sustentável.
17.15 Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável.	**17.15.1** Medida de utilização de quadros de resultados e dos instrumentos de planejamento próprios dos países por parte dos fornecedores de cooperação para o desenvolvimento.

METAS	INDICADORES
17.16 Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento.	**17.16.1** Número de países que relatam progresso nos quadros de monitoramento da eficácia do desenvolvimento multissetorial que apoiam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.	**17.17.1** Montante de dólares americanos comprometidos com parcerias público-privadas e com a sociedade civil.
17.18 Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, *status* migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais.	**17.18.1** Percentual de indicadores do desenvolvimento sustentável produzidos no nível nacional com desagregação completa relevante para a meta, de acordo com os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais. **17.18.2** Número de países que possuem legislação estatística oficial de acordo com os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais. **17.18.3** Número de países com um plano de estatística nacional totalmente financiado e em implementação, por fonte de financiamento.

METAS	INDICADORES
17.19 Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas de progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o Produto Interno Bruto (PIB) e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento.	**17.19.1** Valor em dólares de todos os recursos disponibilizados para fortalecer a capacidade estatística em países em desenvolvimento. **17.19.2** Percentual de países que (a) realizaram pelo menos um censo populacional e habitacional nos últimos 10 anos e (b) alcançaram 100% de registros de nascimentos e 80% de registros de óbitos.



ELIMINAR O RACISMO E A DISCRIMINAÇÃO ÉTNICO-RACIAL CONTRA POVOS INDÍGENAS E AFRODESCENDENTES, ESPECIALMENTE GRUPOS POPULACIONAIS AFETADOS POR MÚLTIPLAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO.

METAS	INDICADORES
18.1 Eliminar o racismo e a discriminação, tanto direta quanto indireta, bem como nas formas múltipla ou agravada, e a intolerância correlata contra os povos indígenas e afrodescendentes nos ambientes públicos e privados de trabalho.	**18.1.1** Taxa de ocupação de pessoas por grupos de idade, raça/cor, etnia, sexo e território; **18.1.2** Taxa de informalidade das pessoas de 15 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência, por sexo, raça/cor, setor de atividade do trabalho principal e existência de deficiência; **18.1.3** Renda mensal média de trabalhadores por raça/cor, etnia, sexo e território, por grupamento ocupacional e nível de escolaridade; **18.1.4** Razão de desigualdade de rendas mensais médias de trabalhadores por raça/cor, etnia, sexo e território, por grupamento ocupacional e nível de escolaridade; **18.1.5** Proporção de tempo gasto em trabalho doméstico não remunerado e cuidados, por sexo, idade e localização;

METAS	INDICADORES
	18.1.6 Gasto público per capita com políticas de promoção da igualdade racial.
18.2 Eliminar todas as formas de violência contra povos indígenas e afrodescendentes nas esferas pública e privada, levando em conta suas interseccionalidades, em particular o homicídio das juventudes, feminicídio e os resultantes de homofobia e transfobia.	**18.2.1** Taxa de vítimas de homicídio intencional, por 100 000 habitantes, por sexo, idade e cor/raça; **18.2.2** Proporção da população por sexo e cor/raça sujeita a violência física, psicológica ou sexual nos últimos 12 meses; **18.2.3** Número de óbitos decorrentes de intervenções policiais por sexo, faixa etária e cor/raça; **18.2.4** Taxa de homicídios de mulheres e meninas dentro e fora das residências por raça/cor; **18.2.5** Número de casos de violência contra pessoas LGBTQIAPN+ por cor/raça, idade; **18.2.6** Número de homicídios contra pessoas LGBTQIAPN+ por cor/raça, idade; **18.2.7** Número de denúncias de crimes de ódio associados ao racismo e à injúria racial e misoginia, incluindo crimes cometidos em ambientes virtuais, em relação às populações indígenas e afrodescendentes, segmentado.
18.3 Garantir aos povos indígenas e afrodescendentes tratamento digno, justo e equânime perante os órgãos do sistema de justiça, de segurança pública e administrativos do Estado, assegurando a efetivação e a ampliação do acesso à justiça e o devido processo legal.	**18.3.1** Distribuição de pessoas encarceradas por raça/cor, idade, etnia, sexo e tipo de crime; **18.3.2** Distribuição de pessoas encarceradas sem sentença por raça/cor, idade, etnia e sexo;

METAS	INDICADORES
	18.3.3 Número de processos relacionados a racismo/injúria racial, intolerância religiosa, homofobia e transfobia; **18.3.4** Proporção de pessoas residentes em municípios com potencial assistência jurídica pela Defensoria Pública por cor/raça; **18.3.5** Proporção da população que se sente segura quando caminha sozinha na área onde vive por cor/raça e sexo.
18.4 Garantir a representatividade equitativa dos povos indígenas e afrodescendentes nas instâncias, colegiados e órgãos de Estado e no quadro de pessoal de empresas públicas e privadas, levando em conta a interseccionalidade.	**18.4.1** Proporção de assentos ocupados por sexo, cor/raça no Executivo (governador, prefeito) e Legislativo (senador, dep. federal, dep. estadual/distrital, vereador); **18.4.2** Proporção de pessoas que se candidatam a eleições (candidatos executivo/legislativo), por cor/raça, etnia e sexo, identidade gênero e orientação sexual, tipo de financiamento; **18.4.3** Proporção de servidoras e servidores públicos por cor/raça, etnia, sexo, identidade gênero, orientação sexual e nível da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) nos três Poderes; **18.4.4** Proporção de cargos de médio e alto escalão no setor público ocupados, por cor/raça, etnia, sexo, identidade gênero e orientação sexual;

METAS	INDICADORES
	18.4.5 Proporção de funcionários e funcionárias no setor privado por cor/raça, etnia, sexo, identidade gênero, orientação sexual, por remuneração, tipo de ocupação (com carteira, sem carteira, conta própria formal/informal, empregador), tipo de cargos; **18.4.6** Proporção de assentos em órgãos colegiados e instâncias de participação ocupados conselhos de administração de empresas x público/privado, por cor/raça, etnia, sexo, identidade gênero e orientação sexual.
18.5 Promover a reparação integral das violações socioeconômica e cultural, das perdas territoriais e dos impactos ambientais nos territórios dos povos indígenas e afrodescendentes, especialmente os integrantes de comunidades tradicionais, favelas e comunidades urbanas, garantindo o direito à memória, verdade e justiça. **18.5.1:** Proteger o patrimônio cultural, artístico e religioso dos povos indígenas e afrodescendentes garantindo-lhes os recursos necessários para o resgate, preservação e reconhecimento das memórias e das histórias de seus ancestrais e para o desenvolvimento de linguagens artísticas plurais nos territórios onde vivem. **18.5.2:** Preservar as formas de vivência e convivência estabelecidas pelos povos indígenas e afrodescendentes, bem como sua cosmovisão, liberdade de expressão cultural e religiosa.	**18.5.1** Pessoas indígenas ou quilombolas residentes em territórios regularizados; **18.5.2** Pessoas indígenas ou quilombolas em famílias inscritas no Cadastro Único para programas sociais; **18.5.3** Escolas indígenas em que ensino é ministrado em língua indígena ou em língua indígena e em português no total de escolas indígenas (%); **18.5.4** Área (ha) de desmatamento e vegetação secundária por classe de cobertura para os recortes de terras indígenas ou territórios quilombolas; **18.5.5** Área de mineração (ha) em Terras Indígenas ou territórios quilombolas; **18.5.6** População em área de risco de desastre geológico por raça/cor.

METAS	INDICADORES
18.6 Assegurar moradias adequadas, seguras e sustentáveis aos povos indígenas e afrodescendentes, incluindo comunidades tradicionais, favelas e comunidades urbanas, com garantia de equipamentos e serviços públicos de qualidade, com especial atenção à população em situação de rua.	**18.6.1** Moradores indígenas ou quilombolas em domicílios com abastecimento de água adequado; **18.6.2** Domicílios com pelo menos uma pessoa indígena ou quilombola com esgotamento sanitário inadequado; **18.6.3** Proporção de população urbana vivendo em assentamentos precários, assentamentos informais ou domicílios inadequados; **18.6.4** Percentual de pessoas em situação de rua que receberam algum tipo de acolhimento (albergues, centros Pop, CRA, CREAS ou outras instituições governamentais); **18.6.5** Déficit habitacional por sexo, cor/raça segundo responsável pelo domicílio.
18.7 Assegurar o acesso à saúde de qualidade, não discriminatória, para os povos indígenas e afrodescendentes, bem como o respeito às suas culturas e saberes ancestrais, garantido o fortalecimento da saúde pública.	**18.7.1** Proporção de nascidos vivos de mães que fizeram 7 ou mais consultas de pré-natal; **18.7.2** Percentual da população afrodescendente coberta por equipes de atenção primária, incluindo as equipes de Saúde Família; **18.7.3** Percentual da população indígena coberta por Equipes Multiprofissionais de Saúde Indígena (EMSI); **18.7.4** Proporção de realização de consultas de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança conforme recomendação do MS até 2 anos;

METAS	INDICADORES
	18.7.5 Taxa de cobertura vacinal da população em relação às vacinas incluídas no Programa Nacional de Vacinação, por grupos de idade, raça/cor/etnia;
	18.7.6 Percentual de casos de neoplasia maligna cuja diferença entre o diagnóstico e o início do tratamento ultrapasse 60 dias por cor/raça;
	18.7.7 Proporção de municípios com existência de instância específica ou órgão de gestão para as ações de saúde voltadas à população negra de acordo com a PNSIPN;
	18.7.8 Percentual de pessoas de 18 anos ou mais que referem diagnóstico de doença mental, por profissional de saúde, a qualquer momento da vida e que atualmente estão fazendo tratamento com psicoterapia ou medicamentos ou que atualmente fazem acompanhamento regular em médico/serviço de saúde, por cor ou raça e segundo tipos de doença mental;
	18.7.9 Percentual de pessoas que tiveram uso abusivo de álcool (nos últimos 30 dias), por raça/cor, gênero e por existência ou não de acompanhamento em serviço de saúde mental;
	18.7.10 Ausência de atendimento em serviço de saúde por motivo que levou a procurar atendimento por raça/cor e gênero.

METAS	INDICADORES
18.8 Assegurar a educação de qualidade e não discriminatória aos afrodescendentes, quilombolas e povos indígenas, bem como o respeito às suas culturas e histórias, garantido o fortalecimento da educação pública.	**18.8.1** Taxa de atendimento escolar na educação básica entre jovens de 15 a 17 anos por raça/cor (incluindo indígenas e quilombolas) por sexo e UF;
18.8.1: Garantir o respeito à diversidade linguística, com estabelecimento de políticas linguísticas por parte do Estado, que assegurem o reconhecimento, o uso, o registro, a preservação, vitalização e revitalização das línguas dos povos indígenas.	**18.8.2** Taxa de distorção idade-série por raça/cor (incluindo indígenas e quilombolas) na educação básica (desagregada em EFI, II e EM), por sexo e UF;
18.8.2: Assegurar a inclusão obrigatória de ações de educação antirracista e sobre as culturas e histórias dos povos indígenas e quilombolas, por meio de currículos e estratégias formativas em todos os níveis educacionais.	**18.8.3** Taxa de abandono por raça/cor, (incluindo indígenas e quilombolas) na educação básica (desagregada em EFI, II e EM), por sexo e UF;
	18.8.4 Proporção de escolas da educação básica que implementaram a Lei 10.639/2003 e 11.465/2008, por UF;
	18.8.5 Nota do SAEB dos estudantes por raça/cor, (incluindo indígenas e quilombolas), por sexo e UF;
	18.8.6 Taxa de atendimento escolar no ensino superior por raça/cor (incluindo indígenas e quilombolas, (desagregada por curso e tipo de IES), por sexo e UF;
	18.8.7 Percentual de estudantes pretos e pardos matriculados por sexo e UF em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
	18.8.8 Quantitativo e percentual de pretos, pardos e indígenas por sexo com título e Mestre e Doutor;

METAS	INDICADORES
	18.8.9 Proporção de escolas com acesso a: (a) eletricidade; (b) internet para fins pedagógicos; (c) computadores para fins pedagógicos; (d) infraestrutura e materiais adaptados para alunos com deficiência; (e) água potável; (f) instalações sanitárias separadas por sexo; e (g) instalações básicas para lavagem das mãos (de acordo com as definições dos indicadores WASH); **18.8.10** Percentual de pesquisadores pretos, pardos e indígenas por sexo e UF com bolsa de produtividade em pesquisa.
18.9 Promover o reconhecimento dos saberes dos povos indígenas e afrodescendentes e garantir-lhes a participação nos processos de tomada de decisão na execução de grandes obras e empreendimentos que afetam seus territórios, na exploração econômica da biodiversidade e no acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado. **18.9.1:** Assegurar o reconhecimento dos povos indígenas e afrodescendentes como guardiões da biodiversidade e garantir suas demandas e direitos na agenda de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e na repartição de benefícios. **18.9.2:** Assegurar a justa repartição de benefícios em obras e empreendimentos em territórios ocupados por povos indígenas e afrodescendentes preservando sua ampla autonomia e autodeterminação.	**18.9.1** Porcentagem de cadastros com consentimento prévio e informado junto a povos indígenas e afrodescendentes do total de cadastros de acesso ao conhecimento tradicional associado; **18.9.2** Número de notificações de produto acabado e material reprodutivo que repartem benefícios (ou seja, incluindo a repartição de benefícios monetária e não monetária e excluindo as notificações isentas); **18.9.3** Entrada anual de recursos ao Fundo Nacional de Repartição de Benefícios (FNRB); **18.9.4** Montantes de recursos repartidos através dos instrumentos de apoio implementados pelo Fundo Nacional de Repartição de Benefícios (FNRB).

METAS	INDICADORES
18.10 Eliminar a xenofobia e assegurar que todas as metas anteriores, quando cabíveis, sejam refletidas também no tratamento de imigrantes indígenas e afrodescendentes.	**18.10.1** Percentual de imigrantes matriculados na educação básica e no ensino e superior e em Programas de Pós-graduação por nacionalidade, sexo, raça/cor e UF e municípios, segundo nível de escolaridade, em relação ao total de alunos; **18.10.2** Taxa de conclusão do ensino fundamental e ensino médio de pessoas imigrantes no Brasil, por raça/cor e nacionalidade/país de origem; **18.10.3** Razão de imigrantes por nacionalidade, raça/cor e sexo com CID 10 identificada, por capítulo, e o quantitativo de auxílios-doença concedidos; **18.10.4** Razão entre o número de imigrantes e volume de ocorrências médicas, por CID, por nacionalidade, raça/cor e sexo por estado e município; **18.10.5** Taxa de ocupação de pessoas imigrantes no Brasil, por raça/cor, sexo, nível de escolaridade e grupos de ocupação, segundo grupos de idade; **18.10.6** Rendimento de todos os trabalhos de pessoas residentes no Brasil com nacionalidade estrangeira (ou de imigrantes), por classes de salário-mínimo, segundo raça/cor e sexo, nível de escolaridade e grupos de ocupação.